



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 326 / 2008.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0006 - à Ação: Projeto Jardim Primavera - Cód. 1.0014, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, com o valor de R\$ 60.746,40 (sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), destinados a execução de obras de pavimentação asfáltica, nas Ruas Dercílio José Feliciano, Renato Cândido de Oliveira e Sebastião Tufanelli.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0006 - à Ação: Projeto Jardim Primavera - Cód. 1.0014, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 297/2007, com o valor de R\$ 60.746,40 (sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), destinados a execução de obras de pavimentação asfáltica, nas Ruas Dercílio José Feliciano, Renato Cândido de Oliveira e Sebastião Tufanelli.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Crédito Especial, no valor de R\$ 60.746,40 (sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.06.03 - Departamento de Obras
183 4.4.90.51.00
15.452.0006.1.0014 - Obras e Instalações - Jardim Primavera
R\$ 60.746,40

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação

PREFEITO
C/
Registrado



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05



previsto para o exercício, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento e o montante de R\$ 10.746,40 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), contrapartida da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Junho de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
018, fls. 14, Livro nº 01


ANÍBAL FELICIANO
Prefeito Municipal